

Enquanto não implementadas essas etapas, mostra-se prematuro o deferimento das medidas executivas mais gravosas postuladas pelo Ministério Público Eleitoral.

Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE os pedidos formulados pelo Ministério Público Eleitoral, para:

1. DETERMINAR aos devedores ALCINDO DE MELO CORREIA e LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE CAVALCANTE, por meio de sua advogada constituída nos autos, que, no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, comprovem o regular pagamento das parcelas do débito, nos termos do parcelamento autorizado no despacho de ID 125022496, sob pena de presunção de inadimplemento; rescisão do parcelamento ajustado; e vencimento antecipado das parcelas vincendas, nos termos do art. 24, III, da Res. TSE n.º 23.709/2022.

2. DETERMINAR que, não havendo comprovação do pagamento das parcelas no prazo assinalado:

- A secretaria do Cartório Eleitoral proceda à atualização do débito dos executados ALCINDO DE MELO CORREIA e LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE CAVALCANTE;

- Aplique-se a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas, nos termos do art. 24, III, da Res. TSE n.º 23.709/2022;

- Remeta os autos ao Ministério Público Eleitoral para que este, se assim entender, requeira o cumprimento definitivo de sentença, na forma do art. 33, IV, da Resolução TSE n.º 23.709/2022 e dos arts. 523 e seguintes do CPC.

3. INDEFERIR, por ora, por falta dos pressupostos legais (inexistência de requerimento de cumprimento definitivo de sentença e de intimação prévia para pagamento nos termos do art. 523 do CPC):

- A expedição de certidão da decisão para fins de protesto extrajudicial (art. 517, CPC);

- O bloqueio de valores via SISBAJUD;

- A expedição de mandado de penhora e avaliação de bens móveis;

- A utilização do sistema SNIPER e consulta ao e-RIDFT para localização e penhora de bens imóveis dos executados.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Cumpra-se.

Garanhuns/PE, datado e assinado eletronicamente.

Dr. GLACIDELSON ANTONIO DA SILVA

Juiz da 56ª Zona Eleitoral

59ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

PUBLICAÇÃO EM : 20/03/2026

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N° 04/2026

A Exma. Juíza da 59ª Zona Eleitoral, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 1 /2026, anexa, aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação Documental por intermédio do Processo SEI nº 0001446-26.2026.6.17.8059, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos quarenta e cinco dias da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-PE, se não houver oposição, o cartório eleitoral eliminará os documentos relativos a:

EDITAIS	2020
OFÍCIOS RECEBIDOS	2021
OFÍCIOS EXPEDIDOS	2021
OFÍCIOS SUSPENSÃO DIREITOS POLÍTICOS	2017
REQUERIMENTO DE ALISTAMENTO ELEITORAL	2018
OFÍCIOS RESTABELECIMENTO DOS DIREITOS POLÍTICOS	2017
EDITAIS	2020
PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULO ELEITORAL	2020
DECISÕES COLETIVAS	2020
CADERNO DE VOTAÇÃO ELEIÇÃO - 2018	2018

do período 2017-2021, da 59ª Zona Eleitoral - Correntes.

Os(as) interessados(as), no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Correntes, 19 de março de 2026.

Olívia Zanon Dall'orto Leão

Juíza Eleitoral

ANEXO - LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

DOCUMENTOS	ANO
EDITAIS	2020
OFÍCIOS RECEBIDOS	2021
OFÍCIOS EXPEDIDOS	2021
OFÍCIOS SUSPENSÃO DIREITOS POLÍTICOS	2017
REQUERIMENTO DE ALISTAMENTO ELEITORAL	2018
OFÍCIOS RESTABELECIMENTO DOS DIREITOS POLÍTICOS	2017
EDITAIS	2020
PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULO ELEITORAL	2020
DECISÕES COLETIVAS	2020
CADERNO DE VOTAÇÃO ELEIÇÃO - 2018	2018

MENSURAÇÃO TOTAL: 6 caixas-arquivo = 0,84 metro linear

DATAS-LIMITE GERAIS: 2017-2021

Correntes, 09 de fevereiro de 2026.

Responsável pela seleção: Ítalo Adão de Miranda Rocha, Chefe do Cartório da 59ª Zona Eleitoral

61ª ZONA ELEITORAL

OUTROS

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600002-41.2026.6.17.0061

PUBLICAÇÃO : 20/03/2026
EM